



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO

LEI Nº 1260 /2004

ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de SÃO JOSÉ DO CALÇADO, Estado do Espírito Santo, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 10.806.455,02 (deis milhões, oitocentos e seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos), para Administração direta e em R\$ 891.000,00 (oitocentos e noventa e um mil reais), para Administração Indireta, totalizando R\$ 11.697.455,02 (onze milhões, seiscentos e noventa e sete mil e quatrocentos e cinquenta e cinco e dois centavos), discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 2º As Receitas decorrerão da arrecadação dos Tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	476.250,00
Receita de Contribuições.....	160.000,00
Receita Patrimonial.....	85.625,02
Receita de Serviços.....	1.000,00
Transferências Correntes.....	8.194.132,00
Outras Receitas Correntes.....	78.000,00
TOTAL.....	8.995.007,02

PRAÇA PEDRO VIEIRA,58 - ES - CEP 29470-000
CGC 27.167.402/0001-31 - TEL: (0xx)283556-1120 FAX:283556-1641



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO

RECEITAS DE CAPITAL

Operação de Crédito.....	30.000,00
Alienação de Bens.....	80.500,00
Transferência de Capital.....	1.695.948,00
Outras Receitas de Capital.....	5.000,00
TOTAL.....	1.811.448,00

TOTAL GERAL..... 10.806.455,02

2- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

IPESC-Inst. Prev. Social dos Serv. Pub. do Munic. São José do Calçado

Receita de Contribuição.....	520.000,00
Receita Patrimonial.....	70.000,00
Outras Receitas Correntes.....	10.000,00

SUB-TOTAL 600.000,00

Alienações de Bens.....	2.000,00
Reserva Orçamentária do RPPS	289.000,00

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 891.000,00

TOTAL GERAL 11.697.455,02

Art. 3º As despesas da Administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados.

1- POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Legislativa	585.500,00
Administração	1.722.700,00
Assistência Social	826.980,00
Saúde	1.958.595,89
Educação	3.117.300,00
Cultura	155.500,00
Urbanismo	1.094.300,00
Gestão Ambiental	113.050,00
Agricultura	703.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO

Energia	205.000,00
Desporto e Lazer	234.000,00
Reserva de Contingência	90.529,13
SUB-TOTAL	10.806.455,02

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

IPESC-Inst. Prev. Social dos Serv. Pub. do Munic. São José do Calçado

Administração	82.500,00
Previdência Social	798.500,00
SUB-TOTAL	891.000,00

TOTAL GERAL 11.697.455,02

2- POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal.....	585.500,00
TOTAL.....	585.500,00

02 – PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO

Gabinete do Prefeito.....	215.300,00
Procuradoria Geral do Município.....	119.500,00
Secretaria Municipal de Administração.....	929.500,00
Secretaria Municipal de Finanças.....	448.400,00
Secretaria Municipal de Obras Transp. e Serv. Urbanos.....	1.402.600,00
Secretaria Municipal de Saúde.....	1.968.595,89
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.....	3.403.500,00
Secretaria Municipal de Ação Social.....	826.980,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.....	816.050,00
Reserva de Contingência.....	90.529,13
TOTAL.....	10.220.955,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

IPESC-Inst. Prev. Social dos Serv. Pub. do Munic. São José do Calçado	891.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	891.000,00
TOTAL GERAL.....	11.697.455,02

Art. 4º As Dotações Orçamentárias serão movimentadas pelos Poderes e Órgãos da Administração Municipal.

Art. 5º Integram a presente Lei os Orçamentos:

- I. Fiscal;
- II. Da Seguridade Social;

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar 50% (cinquenta por cento) de transferência de saldos de dotações orçamentárias e excesso de arrecadação, para cobrir insuficiências em outras dotações, conforme dispõe Artigo 43 da Lei 4.320/64, com seus parágrafos e incisos.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 15% (quinze por cento) da receita estimada, nos termos da legislação em vigor.

Art. 8º A execução dos Orçamentos constantes desta lei obedecerão às diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia e a partir de 01 de janeiro de 2.005.

Art. 10º Revogam-se disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos Quatorze (14) dias do mês de Dezembro (12) de dois mil e quatro (2004).


JEFFERSON SPADAROTT BULLUS
Prefeito Municipal